



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

DECRETO Nº. 4997

De, 21 de junho de 2001.  
APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1058/00, de 30 de agosto de 2000, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

**DECRETA:**

Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Desmembramento de um terreno de propriedade do Sr. **MÁRIO AMARAL DA SILVA**, devidamente registrado no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis, deste Município, no Livro "2", sob o nº. de ordem R- 1, referente a matrícula nº. 28395, designado pelo lote 46, da Quadra 04, medindo 525,00m<sup>2</sup> de superfície, integrante do loteamento denominado Boa Esperança II, bairro Parque do Pitimbú, neste Município, em duas partes distintas, assim descritas e caracterizadas: **Parte A:** Medindo 292,50m<sup>2</sup> de superfície, limitando-se ao Norte, com Rua praia do Meio, antiga Rua Projetada I, com 19,50m; ao Sul, com parte do lote 47, com 19,50m; a Leste, com parte do lote 48, com 15,00m; e a Oeste, com parte B, ora desmembrada, com 15,00m. **Parte B:** medindo 232,50m<sup>2</sup> de superfície, limitando-se ao Norte, com Rua Praia do Meio, antiga Rua Projetada I, com 15,50m; ao Sul, com parte do lote 47, com 15,50m; a leste, com parte A, ora desmembrada, com 15,00m; e a Oeste, com Av. Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martino, antiga Rua existente, com 15,00m. Tudo conforme planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte integrante e, de conformidade com dados abaixo:

Escala do desenho..... 1:500  
Área da Escritura..... 525,00m<sup>2</sup>  
Área Desmembrada..... 525,00m<sup>2</sup>

Artº. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2001.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**AGNELO ALVES**  
Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL**  
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente